



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Processo nº.	: 080/2023
Objeto	: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material, para execução de serviços operacionais.
Credenciamento	: 26/04/2023 às 14h00min
Abertura (Propostas)	: 26/04/2023 às 14h10min
Abertura (Docs)	: Após julgamento propostas.
Local	: Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu
Contato	: (27)3732-1117

O **SAAE-BGU-ES –SERVIÇO AUTÔNOMO DE Água E ESGOTO DE BAIXO GUANDU-ES**, por meio de sua pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público que no dia **26 de abril de 2023 às 14h00min**, em seu escritório localizado na Avenida Dez de Abril, 390, Centro, Baixo Guandu-ES, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material, para execução de serviços operacionais, conforme termo de referência, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como as demais exigências deste edital e demais legislações porventura aplicáveis.

Para a prestação de esclarecimentos acerca deste edital, os interessados poderão entrar em contato com o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio do SAAE-BGU-ES, através do e-mail: **compras@saaebgu.es.gov.br** do telefone **(27) 3732-1117**, exclusivamente no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

As empresas interessadas deverão adentrar no recinto de abertura da licitação, com os envelopes de propostas e de documentação de habilitação, até o horário indicado no preâmbulo deste edital do dia da realização da licitação, não sendo tolerados quaisquer atrasos, em nenhuma hipótese.

01. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação o registro de preços de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material, para execução de serviços operacionais.

02. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Poderão participar deste Pregão Presencial as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas na forma do art. 3º da Lei Complementar n.º123/06.

2.3. Para efeito do item 2.2 deste Edital, as Microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial sendo observados os arts.42, 44 e 45 da Lei Complementar n.º123/06.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

2.3.1. De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, os Licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 42 e 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a declaração conforme o anexo VII, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando à mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratação.

2.3.4. A ME/MEI ou EPP que desejar usufruir dos benefícios de que tratam as Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de Credenciamento a Declaração de Enquadramento ou Opção de ME/MEI/EPP do Anexo IX.

2.3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de **Declaração de Enquadramento Registrada na Junta Comercial da Sede da licitante ou pela Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da licitante**, facultado ao Pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal e suas autarquias;
- b) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.5. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá ainda as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos do certame, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1. Para o credenciamento a licitante deverá:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

03.1.1. Se o licitante for representado por sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar no momento do Credenciamento os seguintes documentos:

- A) CARTA CREDENCIAL conforme modelo do ANEXO III, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, uma vez que o participante será o próprio sócio ou proprietário;
- B) a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social ou Ficha de Firma Individual, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- C) cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF ou Documento equivalente do Representante legal (sócio administrador ou proprietário) ou o original para ser autenticada no momento da licitação;
- D) Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP, confeccionada conforme o modelo do Anexo VIII;
- E) Cópia da Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP arquivada no Órgão de Registro Comercial ou a Declaração Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da licitante, nos últimos 30 dias;
- F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação, conforme modelo do Anexo V.

03.1.2. Se a licitante for representada por PROCURADOR, deverá apresentar no momento do Credenciamento os seguintes documentos:

- A) A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do ANEXO III, com firma reconhecida em Cartório, da assinatura do Representante Legal que outorgou tal representação;
- B) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social ou Ficha de Firma Individual, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- C) A Carteira de Identidade do Representante (s) legal (is) e do Procurador, original para ser autenticada na seção ou cópia autenticada em Cartório;
- D) Declaração de Enquadramento de ME/EPP conforme modelo do Anexo VIII;
- E) Cópia da Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP arquivada no Órgão de Registro Comercial ou a Declaração Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da licitante, nos últimos 30 dias;
- F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação, conforme modelo do Anexo V.

03.1.3. A **CARTA CREDENCIAL** não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

03.1.4. **Procurações públicas ou particulares** não serão autenticadas no momento do certame, sendo este o único documento que de forma alguma será autenticado na licitação;

04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e da DECLARAÇÃO DE OPÇÃO ou ENQUADRAMENTO de ME/EPP E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

04.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Enquadramento ou Opção de ME/EPP (conforme anexos V e VIII ao Edital) deverão ser **apresentadas FORA dos Envelopes I e II e conjuntamente no momento do Credenciamento.**

04.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados ou lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa e/ou pessoa física, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇO
AO SAAE-BGU-ES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/XXXX
LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
AO SAAE-BGU-ES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/XXXX
LICITANTE: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

04.3. A proposta deverá ser elaborada e impressa em papel timbrado da proponente, que contenha endereço completo e nº do CNPJ, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

04.4. Quando a proposta não for elaborada em papel timbrado da empresa, deverá conter o endereço completo digitado e apor carimbo do CNPJ da proponente em todas as suas folhas.

04.5. Os documentos necessários à “habilitação” deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

05. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA

05.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo IV deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Valor Global por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias. Não sendo apresentada a data de validade, será considerado este o prazo como ofertado pelo licitante.

06. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

06.1. O Envelope 02 (Habilitação) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

06.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato social consolidado, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em Cartório de Registro Civil, em casos específicos;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civas ou Cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

• **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**, com CNAE que contenha permissão para desenvolvimento de atividades concernentes ao objeto em contratação.

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (FAC ou SINTEGRA), ou, em se tratando de empresa exclusivamente prestadora de serviços, prova de inscrição ou Alvará de Licença Municipal, relativo ao domicílio ou Sede do licitante;

h) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Previdenciária, através de certidão conjunta emitida pela RFB - Receita Federal do Brasil, com validade na data da licitação;

i) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da licitante, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, com validade na data da licitação;

j) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município da Sede da licitante, com validade na data da licitação;

k) prova de regularidade para com o FGTS, através de CRF (Certificado de Regularidade) emitido pela CEF- Caixa Econômica Federal, com validade na data da licitação.

l) prova de regularidade de débitos inadimplidos trabalhistas, comprovada por Certidão específica, emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com validade na data da licitação;

• **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS**

m) prova de inexistência de pedido de Falência ou Concordata expedida por Cartório ou pelo Tribunal de Justiça do Estado da Sede da licitante em no máximo 30 (trinta) dias e com validade na data da licitação;

n) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

o) as empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

p) pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou entidade privada, atestando que a empresa já prestou serviços compatíveis ou idênticos e nas mesmas condições, especificações com o objeto licitado. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado da entidade ou órgão público com a assinatura do Responsável. Quando se tratar de entidade privada o Atestado deverá ser assinado pelo Representante legal com reconhecimento de firma em Cartório. Quando emitido por órgão público deverá conter os dados do emissor.

• **OUTRAS DECLARAÇÕES**

q) Declaração que não emprega menor, nos termos da CF/88 e conforme Anexo VI;

r) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, conforme Anexo VII;

s) Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidor Municipal, conforme Anexo VII;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- t) Declaração de Enquadramento como ME/MEI/EPP, conforme Anexo VIII;
- u) Declaração Independente de Elaboração de Proposta, conforme Anexo X;

06.1.2. na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (TRINTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

06.1.3. Os documentos que corresponderem à cópia deverão ser autenticados pela CPL-SAAE-BGU/ES mediante a apresentação da via original, no momento do cadastramento.

07. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

07.1. No horário, dia e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

07.2. Junto e em atendimento às formalidades para “Credenciamento”, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a “**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**”, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços- Envelope 01 e os Documentos para Habilitação- Envelope 02.

07.3. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas dos demais licitantes;
- c) Preços que estejam comprovadamente fora dos preços de mercado;

07.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

07.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

07.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

07.7. O licitante sorteado em 1º (primeiro) lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

07.8. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

07.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

07.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

07.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços.

07.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

07.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

07.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

07.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

07.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

07.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

08. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

08.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais (recurso administrativo), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

08.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora e o encaminhamento do processo para homologação.

08.3. Interposto o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

08.4. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

08.5. O recurso não terá efeito suspensivo, porém, o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.6. A interposição de recurso não prejudicará a adjudicação dos itens que não forem objeto de impugnação.

09. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

09.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

09.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.

10.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Naquilo em que for omissos, o presente Edital reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 com suas alterações e pelas Leis Complementares n.º 123/2006 (Lei da Micro e Pequena Empresa), 147/2014 e 155/2016, independente da transcrição das normas vigentes.

11.2. Maiores esclarecimentos serão prestados pessoalmente no SAAE de Baixo Guandu, pelo telefone (27) 3732-1117 ou por e-mail: compras@saaebgu.es.gov.br.

11.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

11.4. O SAAE reserva-se ao direito de efetuar as suas comunicações às empresas licitantes por e-mail, devendo a licitante fornecer os respectivos endereços via internet e número do telefone/fax.

11.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

11.6. Fica designado o foro da Comarca de Baixo Guandu – ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente procedimento.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram o presente Edital;

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de Itens, Quantitativos e Valor Estimado;

ANEXO III - Modelo da Credencial;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952
compras@saaebgu.es.gov.br
www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao edital;

ANEXO VI - Declaração que Não Emprega Menor;

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Licitação;

ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidor Municipal;

ANEXO X - Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Baixo Guandu- ES, 11 de abril de 2023.

LUZIANE KONRADT SIQUEIRA

Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material, para execução de serviços operacionais.

02. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação destes serviços porque o quantitativo de servidores do SAAE/BGU da classe operacional não tem sido suficiente para cumprimento das demandas, pois aumentaram muito nos últimos anos. A situação se agravou ainda mais com a aposentadoria de alguns servidores da área, prejudicando atividades essenciais e exigindo reposição.

Por tal razão, considerando a inexistência de cargos vagos, tem-se que a melhor opção para atendimento do interesse público é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra.

Destaca-se que a deficiência nos serviços demandados pode comprometer a continuidade das atividades da autarquia e causar danos aos munícipes, haja vista que o SAAE fornece o bem mais precioso da vida, a água.

Trata-se de contratação de serviço comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

Justifica-se também a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão contratados de acordo com a necessidade da autarquia, sendo impossível prever neste momento o quantitativo a ser demandado.

03. DA ESTIMATIVA E COMPOSIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

3.1. No preço unitário do item, além do lucro, deverá estar contemplando todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, insumos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do funcionário terceirizado.

3.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 676.176,00 (seiscentos e setenta e seis mil cento e setenta e seis reais)**, de acordo com a tabela que segue:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Total
1	Oficial – Pedreiro	Funcionário	02	R\$ 4.505,96*	R\$ 54.071,52	R\$ 108.143,04
2	Oficial – Bombeiro Hidráulico	Funcionário	04	R\$ 4.208,97*	R\$ 50.507,64	R\$ 202.030,56
3	Ajudante Prático	Funcionário	10	R\$ 3.050,02*	R\$ 36.600,24	R\$ 366.002,40
Valor Total Estimado					R\$ 676.176,00	

*Referência SINAPI – fev/2023, conforme planilha orçamentária.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

- a. iniciar a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste e seus anexos, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;
- b. assegurar a execução dos serviços pelo prazo estabelecido no contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- c.** manter o funcionário à disposição da contratante de acordo com os horários estabelecidos pelo fiscal do contrato, sendo, no mínimo a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- d.** cumprir integralmente as atribuições pertinentes à função do cargo;
- e.** manter o funcionário devidamente uniformizados, com calça e blusa na cor azul, contendo estampa da logomarca da empresa e a informação "a serviço do SAAE";
- f.** afastar de seu quadro funcional imediatamente qualquer funcionário que ingerir bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho, faltar com respeito para com os usuários, faltar com respeito com os servidores da contratante, apresentar motivos injustificáveis para não executar qualquer serviço contratado, efetuar tais serviços em desacordo com as normas estabelecidas no edital ou no contrato, receber gratificações dos usuários, a qualquer título, ou ainda, por outro motivo, afrontar os princípios norteadores da administração pública;
- g.** em caso de afastamento de funcionário, seja por qualquer motivo, como licença médica, auxílio doença, férias, dentre outros, a contratada deverá promover sua imediata reposição, de maneira a manter o número de funcionários em prestação de serviço, conforme contratado, sem qualquer custo extra para o contratante;
- h.** sempre que possível, contratar preferencialmente mão de obra de moradores da cidade de Baixo Guandu-ES, a fim de movimentar a economia local, bem como agilizar a mobilização do pessoal, bem como o deslocamento destes pelas ruas da cidade, no cumprimento de suas atividades;
- i.** deverá se responsabilizar pelo treinamento e reciclagem dos funcionários;
- j.** fornecer aos funcionários todos os EPIs necessários, bem como roupas e calçado adequados ao desenvolvimento da função;
- k.** recolher imediatamente, do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto de uniforme fornecido, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos de natureza financeira ou à imagem do SAAE, que venham a ser causados pelo uso indevido dos mesmos;
- l.** orientar o funcionário a cumprir as determinações do encarregado;
- m.** atender a solicitações urgentes, sempre que necessário for;
- n.** responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução da mão de obra dos serviços prestados;
- o.** aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato;
- p.** aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;
- q.** responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no contrato, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
- r.** cumprir durante a execução do Contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- s.** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- t.** prestar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- u.** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;
- v.** cumprir todas as normas de segurança da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores;
- w.** indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;
- x.** arcar com as penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, ser for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- y.** levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução da entrega do objeto para adoção imediata das medidas cabíveis;
- z.** fornecer junto com a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CND-Federal; CND-Estadual; CND-Municipal; CND-INSS, CND-FGTS; CND-Trabalhista;

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

As obrigações da contratante, sem prejuízo das demais a serem previstas no contrato ou na ordem de serviço, são as seguintes:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta de preço;
- b) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- d) orientar o funcionário terceirizado nos serviços a serem executados;
- e) proceder a fiscalização dos serviços;
- f) efetuar o pagamento dos serviços objeto do contrato, até o décimo dia após a apresentação da respectiva nota fiscal.

06. DO PAGAMENTO

06.1. O pagamento será realizado mensalmente pelo SAAE, de acordo com o relatório de execução dos serviços do respectivo mês, devidamente aprovado pelo setor de fiscalização, sendo efetuado em até 10 (dez) dias após a aprovação do relatório, mediante apresentação da Nota Fiscal, através de transação bancária em conta corrente em nome da CONTRATADA.

06.2. O pagamento SOMENTE será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

07. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

08. DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto à execução do objeto licitado, observando irrestrito cumprimento da qualidade dos mesmos adquiridos pela CONTRATADA, sem qualquer prejuízo.

09. DAS PENALIDADES

Pela execução total ou parcial do objeto deste Contrato, o SAAE do Município de Baixo Guandu - ES poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela execução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não execução total;
- d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de execução parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Baixo Guandu-ES, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e demais normas aplicadas às licitações públicas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

11. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 15 da lei 8.666/1993 e suas alterações.

Desta forma, a modalidade adotada será **PREGÃO PRESENCIAL** para registro de preços e o **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DAS PENALIDADES

Pela execução total ou parcial do objeto contratual, o SAAE do Município de Baixo Guandu - ES poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela execução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não execução total;
- d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de execução parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Baixo Guandu-ES, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

13.1. De forma unilateral:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento do material ou da prestação de serviço;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o 29 contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2. De forma amigável:

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

- a) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 130 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
- e) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. §2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. §3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente contratação se vincula à Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

Este termo de referência deverá fazer parte do edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Baixo Guandu- ES, abril de 2023.

LUCIANO BARRETO CORDEIRO
Chefe do Setor de Compras



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

1. OFICIAL - PEDREIRO

Requisitos: Alfabetização e experiência na área

- Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;
- Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas.
- Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho.
- Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada.
- Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins.
- Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares.
- Rebocar estruturas construídas.
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.
- Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas.
- Operar betoneiras.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2. OFICIAL – BOMBEIRO HIDRÁULICO

Requisitos: Alfabetização e Experiência na área

- executar trabalhos de instalação, conservação e reparos em tubulações das redes de água e esgoto e outros;
- executar trabalhos de instalação e conserto na rede de água e esgoto, bem como de caixa d água, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão;
- instalar registros e outros acessórios de canalização da rede de água e esgoto ;
- localizar e reparar vazamento;
- fazer ligações de bombas e reservatório de água;
- fazer manutenção das redes de água e esgotos;
- auxiliar na promoção da limpeza de condutores das redes de água e esgoto;
- cumprir normas de higiene e segurança do trabalho ;
- zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados do local de trabalho;
- executar outras tarefas correlatadas.

3. AJUDANTE PRÁTICO

Requisitos: Alfabetização

- executar tarefas manuais/braçais;
- efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais;
- escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares;
- misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa;
- preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções;
- auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas;
- zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços;
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- auxiliar na execução dos serviços de consertos de hidrômetros, vazamento de registros, canos quebrados ou com vazamento e outros;
- fazer a limpeza em condutores das redes de água e esgoto;
- auxiliar na execução dos serviços de instalação e reparação dos sistemas de rede elétrica em prédios, obras e equipamentos do SAAE;
- fazer o corte, ligação ou religação de água, quando autorizado pelos superiores;
- fazer ligação de rede de esgoto;
- roçar, capinar e limpar material e pastagens dos mananciais, reservatórios, estação de tratamento e outros logradouros do SAAE;
- remover a pavimentação de rua, calçadas e outros, para realizar o conserto nas redes de água ou esgoto;
- abrir o solo para implantação de canos e manilhas para construção das redes de água e esgoto, bem como auxiliar na sua colocação;
- executar os serviços de abertura, aterro, nivelamento e desobstrução de ruas, calçadas, estradas e outros;
- auxiliar na construção de bueiros, caixas sépticas, tampões, caixas e poços de esgoto e outros;
- cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIXO GUANDU/ES				REFERÊNCIAS DE PREÇOS			BDI:		31,42%
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023				SINAPI - FEVEREIRO DE 2023 - DESONERADO					abr/23
OBJETO: Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material, para execução de serviços operacionais.									
REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	OUTROS BENEFÍCIOS	PREÇO TOTAL COM BDI
1				MÃO DE OBRA (MENSALISTA)					
SINAPI	41065	2.1	OFICIAL PEDREIRO (MENSALISTA)	mês	1,00	R\$ 2.944,35	R\$ 3.869,46	R\$ 636,50	R\$ 4.505,96
SINAPI	40928	2.2	OFICIAL BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	mês	1,00	R\$ 2.718,36	R\$ 3.572,47	R\$ 636,50	R\$ 4.208,97
SINAPI	41072	2.3	AJUDANTE PRÁTICO (MENSALISTA)	mês	1,00	R\$ 1.836,49	R\$ 2.413,52	R\$ 636,50	R\$ 3.050,02

IGOR LUIZ PISKE ROSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-ES: 053030/D

DETALHAMENTO DO BDI	
1. Regime de Contribuição Previdenciária Com Desoneração	
2. Tipo de Intervenção Redes de Água, Esgoto ou Correlatas	
3. Incidências sobre o custo	
Administração Central - AC	4,93 %
Riscos - R	1,39 %
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,45 %
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,85 %
Lucro - L	6,00 %
4 - Incidências sobre o preço de venda	
Despesas Tributárias - I	13,15 %
ISS	5,00 %
Base de cálculo	100,00 %
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo)	3,00 %
COFINS	3,00 %
PIS	0,65 %
INSS	4,50 %
5 - Demonstrativo de cálculo do BDI	
BDI = $\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$ 31,42%	
Declarações	
1- Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Redes de Água, Esgoto ou Correlatas é de 100 %, com a respectiva alíquota de 3 %.	
2- Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.	
IGOR LUIZ PISKE ROSA ENGENHEIRO CIVIL CREA-ES: 053030/D	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952
compras@saaebgu.es.gov.br
www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO II

PLANILHA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Total
1	Oficial – Pedreiro	Funcionário	02	R\$ 4.505,96*	R\$ 54.071,52	R\$ 108.143,04
2	Oficial – Bombeiro Hidráulico	Funcionário	04	R\$ 4.208,97*	R\$ 50.507,64	R\$ 202.030,56
3	Ajudante Prático	Funcionário	10	R\$ 3.050,02*	R\$ 36.600,24	R\$ 366.002,40
Valor Total Estimado					R\$ 676.176,00	

*Referência SINAPI – fev/2023, conforme planilha orçamentária.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital referente ao processo em epígrafe, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ao SAAE

Baixo Guandu-ES

OBJETO: Registro de preços de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material, para execução de serviços operacionais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Total
1	Oficial – Pedreiro	Funcionário	02			
2	Oficial – Bombeiro Hidráulico	Funcionário	04			
3	Ajudante Prático	Funcionário	10			
				Valor Total		

Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto, inclusive todos as verbas salariais e benefícios do funcionário.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), **DECLARA** ao SAAE-BAIXO GUANDU-ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório em epígrafe.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de participação no presente certame, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos quanto a sua participação neste processo licitatório, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006, 147/2010 E 155/2016

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Declaramos em cumprimento ao estabelecido no presente Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a nossa empresa, na presente data é considerada:

- Microempresa, conforme Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Equiparadas;

Declaramos ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações subsequentes.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES MUNICIPAIS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Estado _____ CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui Proprietário ou Sócio- administrador, que seja Servidor desta autarquia ou que possui qualquer tipo de vínculo de parentesco com Diretor do SAAE/BG/ES, Diretores, Chefes ou com outros Servidores, diretamente afetos à presente contratação.

Declara ainda que o (s) proprietário (s) ou o (s) sócio (s) administrador (es), não foram servidores deste órgão no prazo decadencial de 06 (seis) meses anteriores à data marcada para a presente licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante legal devidamente constituído de poderes pela _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira Independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de Licitação nº. ___/2023

Pregão Presencial nº. ___/2023

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº. 27.500.412/0001-47, com sede na Av. Dez de Abril, 390, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, representado, neste ato, por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação referente ao processo supramencionado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material, para execução de serviços operacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) constam do relatório em anexo, que é parte integrante desta ARP.

FORNECEDOR	DADOS DO FORNECEDOR: xxxxxx Representante Legal: xxxxxx
Os itens do fornecedor acima constam do relatório em anexo, que é parte integrante desta ARP.	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de **12 MESES**, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos nesta ata são fixos e irremovíveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo produto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

§2º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§3º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§6º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

- a. iniciar a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste e seus anexos, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;
- b. assegurar a execução dos serviços pelo prazo estabelecido no contrato;
- c. manter o funcionário à disposição da contratante de acordo com os horários estabelecidos pelo fiscal do contrato, sendo, no mínimo a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- d. cumprir integralmente as atribuições pertinentes à função do cargo;
- e. manter o funcionário devidamente uniformizados, com calça e blusa na cor azul, contendo estampa da logomarca da empresa e a informação "a serviço do SAAE";
- f. afastar de seu quadro funcional imediatamente qualquer funcionário que ingerir bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho, faltar com respeito para com os usuários, faltar com respeito com os servidores da contratante, apresentar motivos injustificáveis para não executar qualquer serviço contratado, efetuar tais serviços em desacordo com as normas estabelecidas no edital ou no contrato, receber gratificações dos usuários, a qualquer título, ou ainda, por outro motivo, afrontar os princípios norteadores da administração pública;
- g. em caso de afastamento de funcionário, seja por qualquer motivo, como licença médica, auxílio doença, férias, dentre outros, a contratada deverá promover sua imediata reposição, de maneira a manter o número de funcionários em prestação de serviço, conforme contratado, sem qualquer custo extra para o contratante;
- h. sempre que possível, contratar preferencialmente mão de obra de moradores da cidade de Baixo Guandu-ES, a fim de movimentar a economia local, bem como agilizar a mobilização do pessoal, bem como o deslocamento destes pelas ruas da cidade, no cumprimento de suas atividades;
- i. deverá se responsabilizar pelo treinamento e reciclagem dos funcionários;
- j. fornecer aos funcionários todos os EPIs necessários, bem como roupas e calçado adequados ao desenvolvimento da função;
- k. recolher imediatamente, do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto de uniforme fornecido, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos de natureza financeira ou à imagem do SAAE, que venham a ser causados pelo uso indevido dos mesmos;
- l. orientar o funcionário a cumprir as determinações do encarregado;
- m. atender a solicitações urgentes, sempre que necessário for;
- n. responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução da mão de obra dos serviços prestados;
- o. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato;
- p. aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- q. responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no contrato, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
- r. cumprir durante a execução do Contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- s. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- t. prestar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- u. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- v. cumprir todas as normas de segurança da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores;
- w. indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;
- x. arcar com as penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, ser for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- y. levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução da entrega do objeto para adoção imediata das medidas cabíveis;
- z. fornecer junto com a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CND-Federal; CND-Estadual; CND-Municipal; CND-INSS, CND-FGTS; CND-Trabalhista;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante, sem prejuízo das demais a serem previstas no contrato ou na ordem de serviço, são as seguintes:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta de preço;
- b) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- d) orientar o funcionário terceirizado nos serviços a serem executados;
- e) proceder a fiscalização dos serviços;
- f) efetuar o pagamento dos serviços objeto do contrato, até o décimo dia após a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA NONADO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente pelo SAAE, de acordo com o relatório de execução dos serviços do respectivo mês, devidamente aprovado pelo setor de fiscalização, sendo efetuado em até 10 (dez) dias após a aprovação do relatório, mediante apresentação da Nota Fiscal, através de transação bancária em conta corrente em nome da CONTRATADA.

O pagamento SOMENTE será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante, através do chefe do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do produto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu serviço, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1o do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1º. Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

- 1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes da entrega do produto, já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
- 5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do produto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§1º Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto solicitado e em relação aos quais houve o descumprimento, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízos das demais providências cabíveis.

§2º As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Baixo Guandu-ES, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade à presente ata em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Baixo Guandu-ES, xx/xx/xxxx.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIXO GUANDU

Militino Nunes Souza Silva - Diretor Geral

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX XXXXXXXX – Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº: